

EDITAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do setor de licitação da **Reitoria**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 497/2024 TIPO: Menor preço por lote	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir 08:00 min do dia 25/06/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 min do dia 09/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção, para atender a demanda da Unioeste/Centro de Reabilitação Física (CRF).**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.566.764,60.**

2.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.3. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

2.4. Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre este Edital e o sistema COMPRASNET, prevalecerá a descrição do objeto da licitação constante no Anexo 01, deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Gestão/Unidade: Unioeste Cascavel;

3.2. Fonte de Recursos: 899;

3.3. Programa de Trabalho: 8128 Unioeste;

3.4. Elemento de Despesa: 3390.3043;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>

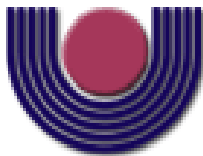
4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Patrícia da Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1003-2024, servidores(as) do setor de licitação da Reitoria da Unioeste.

E-mail: cascavel.cpl@unioeste.br

Telefones: (45) 3220-3214

Endereço: Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel, Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.



5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico cascavel.cpl@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Valor unitário

7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Lote

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

8.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço.

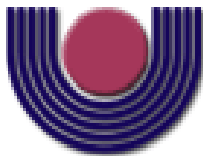
8.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

10. PROPOSTA PARCIAL:

10.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

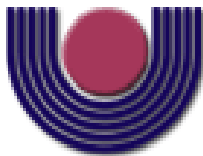


11. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

11.1. Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

12. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II - DOS DOCUMENTOS de Habilitação;
Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Obrigatória);
Anexo VI - Ordem De Compra E Anexo À Nota De Empenho;
Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;



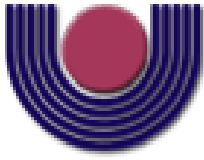
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.
- 2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.4.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.4.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.4.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.4.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.7. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

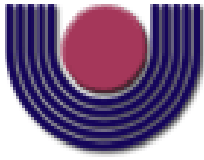
5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

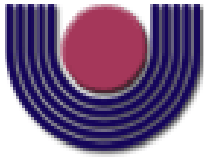
5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



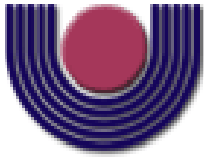
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (Dois Zero por cento).
- 5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o Menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- 5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO** do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

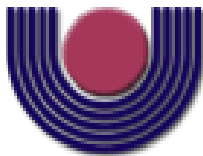
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.



8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

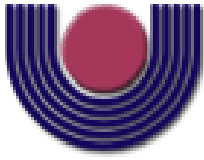
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

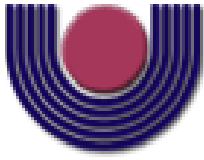
11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.



- 11.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- 11.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 11.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 11.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.
- 11.8.** O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB n.º 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



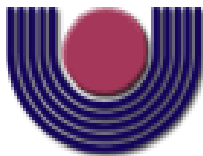
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 20 de junho de 2024.

Patrícia da Silva
SERVIDOR(A) UNIOESTE REITORIA
Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção, para atender a demanda da Unioeste/Centro de Reabilitação Física (CRF), conforme especificações deste termo de referência e planilha:

Item 1 – COD. GMS 6519-66195 – ANDADOR FIXO OU ARTICULADO EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES OU COM RODINHAS DIANTEIRAS, andador articulado polido ou anodizado, empunhadeira com ponteiras também revestidas de borracha. Podendo ser reforçado conforme a necessidade do paciente. CÓDIGO SAI/SUS 701010010.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
80	R\$ 168,97	R\$ 13.517,60

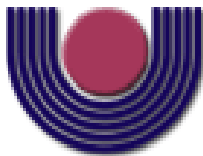
Item 2 – COD. GMS 6519-66196 – MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR), Muleta canadense com cabo e braçadeira não articulada injetada em plástico ou com cabo plástico ou metálico com braçadeira articulada. Altura regulável por telescopagem entre dois tubos de alumínio anodizados ou com pintura eletrostática. Ponteira em borracha resistente (par). CODIGO SAI/SUS 701010118.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
100	R\$ 75,98	R\$ 7.598,00

Item 3 – CÔD. GMS 6511-66218 – MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA (PAR), muleta axilar de alumínio tubular anodizado ou com a pintura eletrostática para uso permanente, com apoios auxiliares de material emborrachado injetado, com manoplas de altura regulável com hastes duplas de comprimento ajustável na sua altura. Ponteira de borracha resistente (par) ou BENGALA DE ALUMÍNIO com 4 (quatro) apoios. De alumínio tubular adonisado ou com a pintura eletrostática para uso permanente, com apoios auxiliares de material emborrachado injetado, com manoplas de altura regulável com hastes duplas de comprimento ajustável na sua altura. Ponteira de borracha resistente, ou BENGALA DE ALUMÍNIO com (um ponto). CÓDIGO SAI/SUS 701010134.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
10	R\$ 137,31	R\$ 1.373,10

Item 4 – COD. GMS 6515-63461 – CADEIRA DE RODAS INFANTIL, JUVENIL OU ADULTO E PARA OBESO, confeccionado em alumínio tubular liga aeronáutica, com pintura eletrostática, dobrável em X ou com encosto rebatível, porta braços removíveis, porta pés com altura ajustável e removível com faixa de apoio para panturrilhas, rodas traseiras com pneus infláveis com aro propulsor com o mesmo material e acabamento da cadeira, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços, ambas providas de rolamento blindados nos eixos inclusive no eixo giratório dianteiro. Freio com sistema esticador de ambos os lados, placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitam a regulagem da altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização das mesmas. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado. Acompanha uma almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de



espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação. As adaptações serão realizadas conforme a necessidade do paciente. CÓDIGO SAI/SUS 701010029.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
250	R\$ 891,53	R\$ 222.882,50

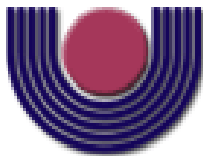
Item 5 – COD. GMS 6515-88837 – CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, cadeira de rodas confeccionadas sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas 4 rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo paralamas, rodas traseira de 24” com sobre aro de propulsão, com ou sem pinos, pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas antitombo; Apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Cambagem opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SAI/SUS 701010207.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
30	R\$ 2.816,33	R\$ 84.489,90

Item 6 – COD. GMS 6519-66476 – CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG), cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com almofada 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseira de 24” com sobre o aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, todas dianteiras de 6” ou 8” com pneus maciços ou infláveis, com rolamento blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis ou removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras padrão: 50cm a 60cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120kg e 160kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SAI/SUS 701010215.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
80	R\$ 1.143,30	R\$ 91.464,00

Item 7 – COD. GMS 6519-66479 – CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLEGICO TIPO PADRÃO, confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais removíveis; protetor de roupa; encosto alto reclinável com 5 opções de ângulo: faixa larga (12-15cm) adaptada ao encosto; cinto torácico em X; cinto pélvico; apoio adicional de cabeça com regulagem de altura; assento em tecido nylon impermeável ou couro sintético resistente, almofada em espuma de alta densidade em 4 cm de espessura, forrada com o mesmo tecido, e velcro para fixação; grandes rodas traseiras de 24” com aros de propulsão, cubos montados com rolamentos blindados, eixo removível e pinos sobre aros, freios bilateral; pneus infláveis ou maciços; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, pedais ajustáveis (até extensão completa dos joelhos) e giratórios ou removíveis;



suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar. Opcional: Faixa de velcro estabilizadora coxa de 12 a 15cm. CÓDIGO SAI/SUS 701010045.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
60	R\$ 1.564,63	R\$ 93.877,80

Item 8 – COD GMS 6519-66483 – CARRINHO DOBRÁVEL P/ TRANSPORTE DE DEFICIENTES C/ASSENTO ENCOSTO INTERCAMBIÁVEL EM 03 POSIÇÕES, carrinho auxiliar para transporte de deficientes com armação em tubos de aço pintado, dobrável, com três posições no conjunto assento – encosto intercambiáveis: sentar-se, reclinar e se deitar. Tecido duplo de algodão no encosto e no assento, exceto carrinho tipo Zeus ou semelhante. CODIGO SAI/SUS 701010100.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
80	R\$ 1.644,17	R\$ 131.533,60

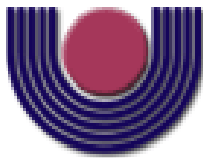
Item 9 – COD GMS 6519-66203 – ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor, podendo ou não ser confeccionada sobre base. A parte anterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo, deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes, as dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010266.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 128,45	R\$ 17.983,00

Item 10 – COD GMS 6519-66204 – ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010274.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 160,33	R\$ 22.446,20

Item 11 – COD GMS 6519-66209 – ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, confeccionada sob medida em madeira, termo moldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, rebatível ou removível, ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Contempla calhas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010320.



Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 118,21	R\$ 16.549,40

Item 12 – COD GMS 6519-66206 – APOIO LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento de cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica, indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010290.

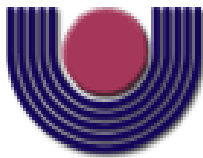
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 116,77	R\$ 16.347,80

Item 13 – COD GMS 6519-66207 – APOIO LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS, apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em “Y”, com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional habilitado de saúde. CODIGO SAI/SUS 701010304.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 106,71	R\$ 14.939,40

Item 14 – COD GMS 6519-66208 – APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS, apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010312.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 115,42	R\$ 16.158,80



Item 15 – COD GMS 6519-66205 – ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010282.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 95,47	R\$ 13.365,80

Item 16 – COD GMS 6519-66210 – ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrada por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010339.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 132,33	R\$ 18.526,20

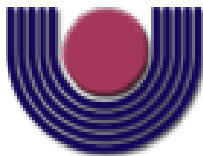
Item 17 – COD GMS 6519-66480 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL, cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno, com cobertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010231.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
40	R\$ 888,66	R\$ 35.546,40

Item 18 – COD GMS 6519-66481 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto nas pernas (faixa para panturrilha) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010240.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
50	R\$ 1.963,50	R\$ 98.175,00

Item 19 – COD GMS 6519-66482 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO, cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas



dianteiras maciças de 6". Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010258.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
120	R\$ 671,80	R\$ 80.616,00

Item 20 – COD GMS 6519-66478 – CADEIRAS DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL JUVENIL OU ADULTO E PARA OBESO, confeccionado em alumínio tubular ou aço tubular, com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre um vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias. Freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, porta braços removíveis. CODIGO SAI/SUS 701010037.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
150	R\$ 419,30	R\$ 62.895,00

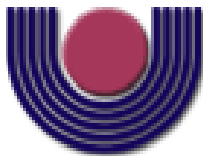
Item 21 – COD GMS 6519-66477 – CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL, cadeira de rodas motorizadas sob medidas do paciente com altura do encosto podendo ser de 38 a 55 com chassi em duralumínio tubular sem solda, dobrável em “X” com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias, com apoio de braços rebatíveis e de pés articulados e com regulagem de altura; com faixa de panturrilha; com protetor de roupa; com largura do assento podendo ser de 34 a 46cm; e profundidade podendo ser de 37 a 52cm; com 5cm de espessura e 33 de densidade; rodas traseiras de 12” e dianteiras 8” com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara; rodas de apoio 35 x 17 mm, maciças; eixo com rolamentos blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 200W cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive microprocessado de 50ª que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias podendo ser de 12v x 34 sem manutenção, que possibilitam de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, microprocessado e bivolt. Com adaptações conforme necessidade do paciente: como assento abdutor cavalo, cinto camiseta, padrão, abdominal, transversal, em x, apoio de cabeça regulável. Solicitamos folder do produto. CODIGO SAI/SUS 701010223.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
80	R\$ 6.331,00	R\$ 506.480,00

VALOR MÉDIO TOTAL DOS 21 ITENS: R\$ 1.566.766,97

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- A especificação do produto deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização.
- Deverá constar, ainda, eventual exigência de garantia do fabricante e, inclusive, o seu prazo mínimo.
- Quando for o caso, deverá ser indicado o prazo de validade do produto.



- e) Quando imprescindível a aquisição de bem de marca específica, conforme o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá constar justificativa expressa neste tópico, amparada em Parecer Técnico do órgão competente, a ser juntado no procedimento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, os objetos serão adjudicados ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

1.3.2 Os itens deverão contar com:

- 1.3.2.1** item 1: Registro na ANVISA;
- 1.3.2.2** item 2: Registro na ANVISA;
- 1.3.2.3** item 3: Registro na ANVISA;
- 1.3.2.4** item 4: Registro na ANVISA, ISO 7176-8, 7176-14;
- 1.3.2.5** item 5: Registro na ANVISA, ISO 7176-8, 7176-14;
- 1.3.2.6** item 6: Registro na ANVISA, ISO 7176-8, 7176-14;
- 1.3.2.7** item 7: Registro na ANVISA, ISO 7176-8, 7176-14;
- 1.3.2.8** item 8: Registro na ANVISA;
- 1.3.2.9** item 9: Empresa deve contar com profissional com registro na ABOTEC;
- 1.3.2.10** item 10: Empresa deve contar com profissional com registro na ABOTEC;
- 1.3.2.11** item 11: Empresa deve contar com profissional com registro na ABOTEC;
- 1.3.2.12** item 12: Empresa deve contar com profissional com registro na ABOTEC;
- 1.3.2.13** item 13: Empresa deve contar com profissional com registro na ABOTEC;
- 1.3.2.14** item 14: Empresa deve contar com profissional com registro na ABOTEC;
- 1.3.2.15** item 15: Empresa deve contar com profissional com registro na ABOTEC;
- 1.3.2.16** item 16: Empresa deve contar com profissional com registro na ABOTEC;
- 1.3.2.17** item 17: Registro na ANVISA;
- 1.3.2.18** item 18: Registro na ANVISA;
- 1.3.2.19** item 19: Registro na ANVISA;
- 1.3.2.20** item 20: Registro na ANVISA;
- 1.3.2.21** item 21: Registro na ANVISA, ISO 7176-8, 7176-14;

1.3.3 AFE e Licença Sanitária, (detentor do registro e proponente); no que se aplica.

1.3.4 Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

1.3.5 Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

1.3.6 Apresentar manual de instrução em língua portuguesa (Brasil) e catálogo; no que se aplica;

1.3.7 Garantia Mínima de 12 meses a contar do termo de Recebimento definitivo.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data constante na ordem de compra, no Centro de Reabilitação Física da Unioeste, endereço: Rua Arquitetura 1097 – Bairro Universitário – Cascavel – Paraná – Brasil, CEP 85.819-230.

1.5 AMOSTRAS

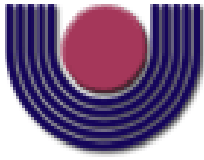
1.5.1 Poderá ser exigido a critério da Equipe Técnica, para sanar possíveis dúvidas.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Centro de Reabilitação Física – CRF – da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, é um órgão prestador de serviços de reabilitação e caracteriza-se como serviço de média complexidade, dispondo de avaliação e tratamento de pessoas com deficiência física. Possui uma equipe multidisciplinar para o desenvolvimento de um conjunto de atividades individuais e/ou em grupo, acompanhamento médico, funcional e orientação familiar, incluindo disponibilização, treinamento e acompanhamento de meios auxiliares de locomoção. Está vinculado ao Curso de Fisioterapia da UNIOESTE – Campus de Cascavel, tendo por finalidades:

I – Realizar e proporcionar meios para a reabilitação física e inclusão social das pessoas com deficiência física;

II – Prestar acompanhamento especializado em reabilitação nas áreas estabelecidas pela portaria NOAS/SUS nº 818 disponibilizadas quando necessárias para o bem-estar dos pacientes;



III – Prestar assistência em reabilitação, aos deficientes físicos encaminhados pelos serviços de saúde das Regionais 9º e 10º bem como a comunidade que busca o CRF/CLÍNICA DE FISIOTERAPIA para atendimento;

IV – Apoiar e incentivar o aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais envolvidos nas atividades do CRF e do Colegiado de Fisioterapia;

V – Apoiar e incentivar o aperfeiçoamento e qualificação dos docentes e discentes envolvidos nas atividades do CRF/CLÍNICA DE FISIOTERAPIA;

VI – Contribuir para prevenção, educação em saúde das pessoas com deficiência física e da comunidade em que estão inseridos;

VII – Apoiar e incentivar programas sociais em favor das pessoas com deficiência física.

VIII – Servir de campo de ensino, pesquisa e extensão para os discentes do Curso de Fisioterapia e cursos de pós-graduação vinculados ao Colegiado de Fisioterapia.

Considerando a necessidade de aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física (CRF) da UNIOESTE – Campus de Cascavel.

Considerando os serviços do CRF Serviço de Reabilitação Física – Nível de Referência Intermunicipal: Unidade ambulatorial para o atendimento de pacientes deficientes físicos encaminhados por outros serviços de saúde, articulado com as equipes do ESF, bem como, rede ambulatorial. Os pacientes são encaminhados mediante Laudo Médico. Este nível é integrado por todos os serviços ambulatoriais de fisioterapia da Rede SIA/SUS, serviços vinculados aos consórcios conveniados no SUS e outros serviços integrantes da rede municipal, que operam de acordo com os parâmetros do SUS.

De acordo com o Programa Mundial para Pessoas com Deficiência da ONU, é um processo de duração limitada e com o objetivo definido, destinado a permitir que uma pessoa com deficiência alcance o nível físico, cognitivo e/ou social funcional que lhe proporcione autonomia, favorecendo assim os meios de modificar a sua própria vida. Pode compreender medidas com vista a compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional, como ajudas técnicas e outras medidas facilitadoras.

Considerando operacionalização é realizada por meio da Tabela SUS, nem sempre é possível adquirir os equipamentos pelo valor referenciado pela tabela o que justifica a realização de Pregão Eletrônico, para aquisição, buscando otimizar os recursos públicos e buscando a melhor qualidade dos equipamentos.

Considerando que a interrupção no fornecimento dos meios auxiliares de locomoção e a falta de ajustes nos mesmos, quando necessário, pode prejudicar o andamento das atividades administrativas e ensino.

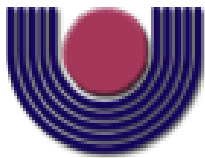
Considerando que a economia a ser obtida pelas Clínicas de Fisioterapia da Unioeste – Campus de Cascavel, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço por lote”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, obter-se-á a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço, praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço, tendo como parâmetro máximo os valores da tabela SUS.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que os materiais supracitados são extremamente essenciais, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a falta causaria transtornos e agravos do quadro clínico dos pacientes; são de suma importância e prioritária nos atendimentos, em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento;

O Centro de Reabilitação Física (CRF) atende muitos pacientes infantis e juvenis que se encontram em fase de crescimento, um prazo tão extenso para o recebimento dos meios auxiliares de locomoção, após o atendimento inicial, pode incorrer em alteração das medidas, além de ser prejudicial ao paciente, que pode não ter nenhum meio de locomoção para substituir enquanto aguarda o próprio.

Vale ainda reiterar que, os processos envolvem atendimentos de avaliação de medidas e adaptações (sendo que para as adaptações, é necessário que a empresa avalie o paciente e fique com a cadeira de rodas motorizada pelo tempo necessário até finalizar a produção e instalar a adaptação). Ao final de todos os processos, no ato da entrega o equipamento passa por ajustes pelas empresas e avaliação pela equipe multiprofissional de saúde que dá o ateste final ou recomenda ajustes/correções nas adaptações, o que demandaria ainda mais tempo.



Não obstante os valores da tabela de procedimento SIA/SUS (SIGTAP) estão extremamente defasados e não sofrem reajuste há vários anos. Tem se tornado situação comum nas licitações deste objeto quando o ente não forma um lote único, itens como adaptações e até mesmo algumas cadeiras de rodas fracassarem. Na licitação por lote único, temos a garantia de compatibilidade entre todos os itens e seus acessórios e adaptações fornecidas, prazos razoáveis de entrega, maior controle de qualidade e acompanhamento da garantia do produto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Aquisição tem como objeto a contratação do serviço de concessão de meios auxiliares não implantáveis, destinado aos segurados oriundos da Reabilitação Profissional, inclusive de Demandas Judiciais no âmbito da(s) Gerência(s) Executiva(s) do Instituto Nacional do Seguro Social, quais sejam, em regime de empreitada por preço unitário, e aquisição por item, conforme demonstrado no item 1.1.

3.2 A opção pelo regime de preço unitário se dá pelas características do objeto licitado, em que as quantidades de cada item são estimadas e os serviços realizados para cada segurado pode ser relacionar com os demais, e deste processo, uma vez que devem ser adquiridos em conjunto considerando que se trata de meios auxiliares bilaterais, ou seja, para o mesmo segurado sob pena de divergências nas características dos serviços fornecidos pro se tratar de fornecedores diferentes.

3.3 Garantia mínima de 12 meses a contar do termo de recebimento definitivo.

4 PESQUISA DE PREÇO

4.1 Em atendimento ao disposto no art. 368 e seguintes do Decreto 10.086/2022, foi realizada pesquisa de preços, utilizando como parâmetros os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante o sistema de registro de preços, por meio da ferramenta Banco de Preços; os dados de pesquisa de preços publicados em sítios eletrônicos (domínio amplo), pesquisa direta com fornecedores, pregões, Tabela Sistema Único da Saúde, entre outros.

4.2 Para a obtenção do valor estimado da contratação foi utilizado como método a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços e condensados no mapa de formação de preços.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

ADOÇÃO DE MODELAGEM DE LICITAÇÃO POR ITEM.

5.1 O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas/lotes quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Quando o mesmo lote reunir diversos itens, deverá haver justificativa nos autos que demonstre as razões técnicas e econômicas para a não adoção do parcelamento. Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, de acordo com art. 362 do Decreto nº 10.086/2022:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

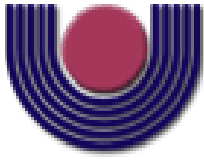
II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista a necessidade técnica, e por ser uma Universidade de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de



risco aos pacientes e por considerar que o manuseio e manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas, de acordo com fabricante/marca/modelo.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da ordem de compra, em remessa única, no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

9.6 O Fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste Termo, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

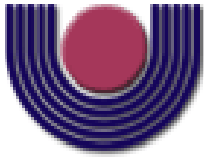
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do vencedor do certame em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

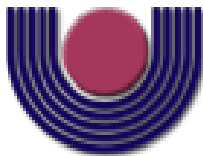
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esteja não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438 TX =

Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.2 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.4 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.2.5 os documentos exigidos no item 14.3.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

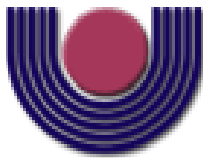
12.2.6 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.7 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.2.8 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.9 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.9.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentando.

12.2.10 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

12.2.10.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

12.2.10.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.2.10.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada no Edital;

12.2.10.3.1 a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

12.2.10.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2 atestado de capacidade técnica fornecido deverá comprovar a execução de, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de emissão de bilhetes estimado para a presente licitação.

12.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar a experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços pela empresa, sendo aceito o somatório de atestados de período diferentes.

12.3.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

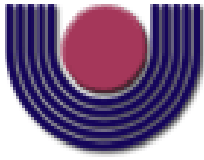
12.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

12.3.6 Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

12.3.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do



Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

12.4.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4.2.1 Na hipótese do item 14.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12.4.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1 Valor Global: R\$ 1.566.766,97 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

12.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.6 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

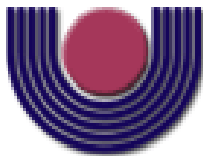
16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses no produto ofertado.

17 VIGÊNCIA

17.1 Não se aplica.

18 DO REAJUSTAMENTO



18.1 Não se aplica, por não se tratar de contrato contínuo.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 O Plano Anual de Contratações visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

Com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos futuros certames licitatórios.

A elaboração do Plano de Contratações Anual propicia a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual conforme aviso nº 135/2023 do DECON, 45 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, 45.34 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, 6128 GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS – UNIOESTE.

Subelemento: 3043 – Material para Reabilitação Profissional

Número de Ordem: 7827

Considerando que parte do recurso será oriunda de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)

Grau de Prioridade da Contratação: Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo

Dotar a instituição de infraestrutura, de insumos e de serviços, visando à execução das políticas necessárias ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, utilizando as boas práticas de gestão pública.

Assim, observa-se que a proposta aqui apresentada, encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos da instituição.

20 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

20.1 Gestor do Contrato

Nome: Juliana Hering Genske

CPF: xxx.183.xxx-00

e-mail: juliana.genske@unioeste.br

Telefone: (45) 3220-7315

20.2 Fiscal do Contrato

Nome: Juliana Cristina Frare

CPF: xxx.563.xxx-49

e-mail: jcfrare@yahoo.com.br

Telefone: (45) 99915-1177

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

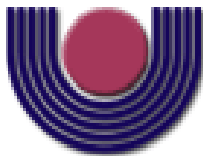
21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL nº 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 29 de abril de 2024

Equipe de Planejamento Campus Cascavel Contratos
Assessoria de Planejamento – Gabriella Modolo Lourenço
Assessoria de Planejamento – Lucas Marcoris Vieira
Assessoria de Planejamento – Marcio Antonio Kunrath



Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

1.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.1.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

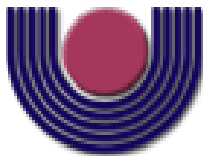
3.1.6. Fazenda Municipal;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

5.1.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

5.1.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

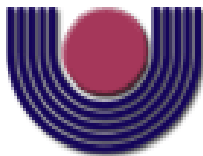
5.1.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

5.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

**Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90497****Ano: 2024****1. DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção, para atender a demanda da Unioeste/Centro de Reabilitação Física (CRF), conforme especificações da planilha abaixo:

Item 1 – COD GMS 6519-66195 – ANDADOR FIXO OU ARTICULADO EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES OU COM RODINHAS DIANTEIRAS, andador articulado polido ou anodizado, empunhadeira com ponteiras também revestidas de borracha. Podendo ser reforçado conforme a necessidade do paciente. CODIGO SAI/SUS 701010010.

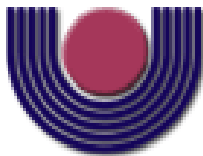
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
80	R\$ 168,97	R\$

Item 2 – Cód. Gms 6519-66196 – MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR), Muleta canadense com cabo e braçadeira não articulada injetada em plástico ou com cabo plástico ou metálico com braçadeira articulada. Altura regulável por telescopagem entre dois tubos de alumínio anodizados ou com pintura eletrostática. Ponteira em borracha resistente (par). CODIGO SAI/SUS 701010118.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
100	R\$ 75,98	R\$

Item 3 – Cód. GMS 6511-66218 – MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA (PAR), muleta axilar de alumínio tubular anodizado ou com a pintura eletrostática para uso permanente, com apoios auxiliares de material emborrachado injetado, com manoplas de altura regulável com hastes duplas de comprimento ajustável na sua altura. Ponteira de borracha resistente (par) ou BENGALA DE ALUMÍNIO com 4 (quatro) apoios. De alumínio tubular adonizado ou com a pintura eletrostática para uso permanente, com apoios auxiliares de material emborrachado injetado, com manoplas de altura regulável com hastes duplas de comprimento ajustável na sua altura. Ponteira de borracha resistente, ou BENGALA DE ALUMÍNIO com (um ponto). CÓDIGO SAI/SUS 701010134.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
10	R\$ 137,31	R\$



Item 4 – COD. GMS 6515-63461 – CADEIRA DE RODAS INFANTIL, JUVENIL OU ADULTO E PARA OBESO, confeccionado em alumínio tubular liga aeronáutica, com pintura eletrostática, dobrável em X ou com encosto rebatível, porta braços removíveis, porta pés com altura ajustável e removível com faixa de apoio para panturrilhas, rodas traseiras com pneus infláveis com aro propulsor com o mesmo material e acabamento da cadeira, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços, ambas providas de rolamento blindados nos eixos inclusive no eixo giratório dianteiro. Freio com sistema esticador de ambos os lados, placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitam a regulagem da altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização das mesmas. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado. Acompanha uma almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação. As adaptações serão realizadas conforme a necessidade do paciente. CÓDIGO SAI/SUS 701010029.

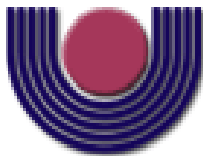
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
250	R\$ 891,53	R\$

Item 5 – COD. GMS 6515-88837 – CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, cadeira de rodas confeccionadas sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas 4 rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo paralamas, rodas traseira de 24" com sobre aro de propulsão, com ou sem pinos, pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas antitombo; Apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Cambagem opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SAI/SUS 701010207.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
30	R\$ 2.816,33	R\$

Item 6 – COD. GMS 6519-66476 – CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG), cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com almofada 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseira de 24" com sobre o aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, todas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis, com rolamento blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis ou removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras padrão: 50cm a 60cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120kg e 160kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CÓDIGO SAI/SUS 701010215.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
80	R\$ 1.143,30	R\$



Item 7 – COD. GMS 6519-66479 – CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLEGICO TIPO PADRÃO, confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais removíveis; protetor de roupa; encosto alto reclinável com 5 opções de ângulo: faixa larga (12-15cm) adaptada ao encosto; cinto torácico em X; cinto pélvico; apoio adicional de cabeça com regulagem de altura; assento em tecido nylon impermeável ou couro sintético resistente, almofada em espuma de alta densidade em 4 cm de espessura, forrada com o mesmo tecido, e velcro para fixação; grandes rodas traseiras de 24” com aros de propulsão, cubos montados com rolamentos blindados, eixo removível e pinos sobre aros, freios bilateral; pneus infláveis ou maciços; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, pedais ajustáveis (até extensão completa dos joelhos) e giratórios ou removíveis; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar. Opcional: Faixa de velcro estabilizadora coxa de 12 a 15cm. CÓDIGO SAI/SUS 701010045.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
60	R\$ 1.564,63	R\$

Item 8 – COD GMS 6519-66483 – CARRINHO DOBRÁVEL P/ TRANSPORTE DE DEFICIENTES C/ASSENTO ENCOSTO INTERCAMBIÁVEL EM 03 POSIÇÕES, carrinho auxiliar para transporte de deficientes com armação em tubos de aço pintado, dobrável, com três posições no conjunto assento – encosto intercambiáveis: sentar-se, reclinar e se deitar. Tecido duplo de algodão no encosto e no assento, exceto carrinho tipo Zeus ou semelhante. CODIGO SAI/SUS 701010100.

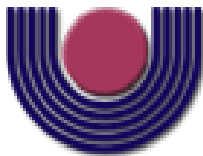
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
80	R\$ 1.644,17	R\$

Item 9 – COD GMS 6519-66203 – ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL, almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor, podendo ou não ser confeccionada sobre base. A parte anterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo, deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes, as dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010266.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 128,45	R\$

Item 10 – COD GMS 6519-66204 – ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO, almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010274.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 160,33	R\$



Item 11 – COD GMS 6519-66209 – ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS, confeccionada sob medida em madeira, termo moldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, rebatível ou removível, ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Contempla calhas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010320.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 118,21	R\$

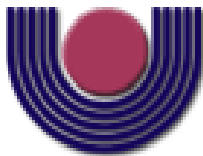
Item 12 – COD GMS 6519-66206 – APOIO LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS, apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento de cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica, indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010290.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 116,77	R\$

Item 13 – COD GMS 6519-66207 – APOIO LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS, apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em “Y”, com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional habilitado de saúde. CODIGO SAI/SUS 701010304.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 106,71	R\$

Item 14 – COD GMS 6519-66208 – APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS, apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010312.



Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 115,42	R\$

Item 15 – COD GMS 6519-66205 – ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS, confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010282.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 95,47	R\$

Item 16 – COD GMS 6519-66210 – ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS, adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrada por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010339.

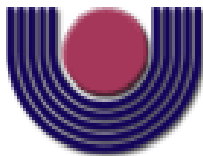
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
140	R\$ 132,33	R\$

Item 17 – COD GMS 6519-66480 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL, cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno, com cobertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010231.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
40	R\$ 888,66	R\$

Item 18 – COD GMS 6519-66481 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto nas pernas (faixa para panturrilha) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010240.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
------------	----------------	--------------------



50	R\$ 1.963,50	R\$
----	--------------	-----

Item 19 – COD GMS 6519-66482 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO, cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20” ou 24” com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6”. Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. CODIGO SAI/SUS 701010258.

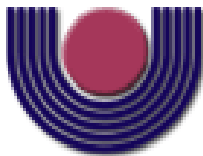
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
120	R\$ 671,80	R\$

Item 20 – COD GMS 6519-66478 – CADEIRAS DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL JUVENIL OU ADULTO E PARA OBESO, confeccionado em alumínio tubular ou aço tubular, com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre um vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias. Freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, porta braços removíveis. CODIGO SAI/SUS 701010037.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
150	R\$ 419,30	R\$

Item 21 – COD GMS 6519-66477 – CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL, cadeira de rodas motorizadas sob medidas do paciente com altura do encosto podendo ser de 38 a 55 com chassi em duralumínio tubular sem solda, dobrável em “X” com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias, com apoio de braços rebatíveis e de pés articulados e com regulagem de altura; com faixa de panturrilha; com protetor de roupa; com largura do assento podendo ser de 34 a 46cm; e profundidade podendo ser de 37 a 52cm; com 5cm de espessura e 33 de densidade; rodas traseiras de 12” e dianteiras 8” com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara; rodas de apoio 35 x 17 mm, maciças; eixo com rolamentos blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 200W cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive microprocessado de 50ª que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias podendo ser de 12v x 34 sem manutenção, que possibilitam de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, microprocessado e bivolt. Com adaptações conforme necessidade do paciente: como assento abdutor cavalo, cinto camiseta, padrão, abdominal, transversal, em x, apoio de cabeça regulável. Solicitamos folder do produto. CODIGO SAI/SUS 701010223.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
80	R\$ 6.331,00	R\$



Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Orientações para preenchimento da proposta:

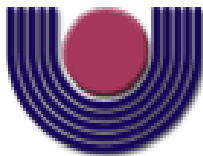
Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Reitoria

Processo e-protocolo nº 21.878.340-6

PE 497/2024



Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

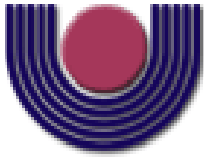
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 90497/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 20 de junho de 2024.

OUTORGANTE



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

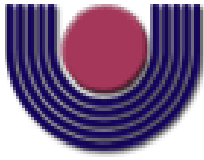
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- «Logística reversa declaração»
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cidade, 20 de junho de 2024.

Nome do representante legal



Anexo VI - ORDEM DE COMPRA e Anexo à Nota de Empenho

Será encaminhada para fins de contratação a Ordem de Compra do GMS com a Nota de empenho e o respectivo anexo.

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90497/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.1 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

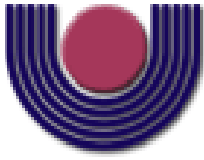
2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

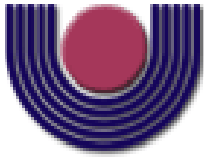
3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução da nota de empenho;
- 3.6** manter durante toda a vigência da nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente;
- 3.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.